

Artigo único. Que, ao abrigo da alínea a) do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida ao dr. Liu Guo Bin a Medalha de Mérito Profissional.

Governo de Macau, aos 10 de Dezembro de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

**Portaria n.º 568/99/M**

**de 17 de Dezembro**

O arquitecto Luís Ressano Garcia Lamas, desempenha, desde Maio de 1996, as funções de assessor do Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento.

Considerando a forma eficiente e exemplar como desempenhou as suas funções, a par da lealdade, honestidade e isenção de que sempre deu provas;

Reconhecendo que estas qualidades lhe granjearam a estima e consideração dos que com ele colaboraram;

Considerando que os seus elevados profissionalismo e capacidade de trabalho merecem ser publicamente assinalados;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo da alínea a) do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida ao arquitecto Luís Ressano Garcia Lamas a Medalha de Mérito Profissional.

Governo de Macau, aos 10 de Dezembro de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

**Portaria n.º 569/99/M**

**de 17 de Dezembro**

Natural de Macau, o dr. António Rodrigues Júnior, de entre outros cargos, desempenhou o de secretário-geral adjunto da Universidade da Ásia Oriental, tendo vindo posteriormente, desde Abril de 1991 até à presente data, a exercer o cargo de presidente da Fundação Macau.

Considerando ter demonstrado empenhamento e sentido de responsabilidade no desempenho daqueles cargos, evidenciando experiência profissional e compreensão dos valores culturais que se identificam com Macau;

Tendo em conta as suas qualidades pessoais e reconhecendo os serviços prestados no âmbito das actividades culturais, bem como na promoção, apoio e divulgação de importantes obras relacionadas com a História e com o diálogo intercultural;

Considerando a forma dedicada como soube assumir as responsabilidades que lhe foram atribuídas;

Artigo único. Que, ao abrigo da alínea a) do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida ao dr. Liu Guo Bin a Medalha de Mérito Profissional.

Governo de Macau, aos 10 de Dezembro de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

**Portaria n.º 568/99/M**

**de 17 de Dezembro**

O arquitecto Luís Ressano Garcia Lamas, desempenha, desde Maio de 1996, as funções de assessor do Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento.

Considerando a forma eficiente e exemplar como desempenhou as suas funções, a par da lealdade, honestidade e isenção de que sempre deu provas;

Reconhecendo que estas qualidades lhe granjearam a estima e consideração dos que com ele colaboraram;

Considerando que os seus elevados profissionalismo e capacidade de trabalho merecem ser publicamente assinalados;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo da alínea a) do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida ao arquitecto Luís Ressano Garcia Lamas a Medalha de Mérito Profissional.

Governo de Macau, aos 10 de Dezembro de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

**Portaria n.º 569/99/M**

**de 17 de Dezembro**

Natural de Macau, o dr. António Rodrigues Júnior, de entre outros cargos, desempenhou o de secretário-geral adjunto da Universidade da Ásia Oriental, tendo vindo posteriormente, desde Abril de 1991 até à presente data, a exercer o cargo de presidente da Fundação Macau.

Considerando ter demonstrado empenhamento e sentido de responsabilidade no desempenho daqueles cargos, evidenciando experiência profissional e compreensão dos valores culturais que se identificam com Macau;

Tendo em conta as suas qualidades pessoais e reconhecendo os serviços prestados no âmbito das actividades culturais, bem como na promoção, apoio e divulgação de importantes obras relacionadas com a História e com o diálogo intercultural;

Considerando a forma dedicada como soube assumir as responsabilidades que lhe foram atribuídas;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida a António Rodrigues Júnior a Medalha de Mérito Cultural.

Governo de Macau, aos 10 de Dezembro de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

**Portaria n.º 570/99/M**

**de 17 de Dezembro**

Tendo sido submetido à aprovação do Governador, nos termos dos artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o 1.º orçamento suplementar da Autoridade de Aviação Civil de Macau para o ano económico de 1999;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pelas alíneas b) e e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo único. É aprovado o 1.º orçamento suplementar da Autoridade de Aviação Civil de Macau, relativo ao ano económico de 1999, no montante de 21 159 391,83 patacas (vinte e um milhões, cento e cinquenta e nove mil, trezentas e noventa e uma patacas e oitenta e três avos), que faz parte integrante da presente portaria e baixa assinado pelo respectivo Conselho Administrativo.

Governo de Macau, aos 10 de Dezembro de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

基此，總督行使九月三日第42/82/M號法令第七條所賦予的權限，命令：

獨一條——根據九月三日第42/82/M號法令第五條第二款b)項的規定，授予盧德奇先生文化功績勳章。

一九九九年十二月十日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

**訓令 第570/99/M號**

**十二月十七日**

鑑於澳門民用航空局一九九九經濟年度第一追加預算已根據九月二十七日第53/93/M號法令第十七條及第十八條之規定呈交總督核准；

經聽取諮詢會意見後；

總督行使《澳門組織章程》第十六條第一款b項及e項所賦予之權能，下令：

獨一條 核准由澳門民用航空局行政管理委員會簽署之澳門民用航空局一九九九經濟年度第一追加預算，金額為澳門幣21,159,391.83元（二千一百一十五萬九千三百九十一元八角三分），該預算成爲本訓令之組成部分。

一九九九年十二月十日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立